



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 43/2020 – São Paulo, quinta-feira, 05 de março de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 1830, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Suspende o expediente interno e externo e os prazos processuais na Subseção Judiciária de Santos

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a previsão de fortes chuvas na cidade de Santos, no final da tarde do dia 03 de março de 2020, e os potenciais transtornos daí decorrentes,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende o expediente interno e externo e os prazos processuais na Subseção Judiciária de Santos, a partir das 16 horas, no dia 03 de março de 2020.

Art. 2º Prorrogar os prazos processuais para o próximo dia útil subsequente, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Durante o período de suspensão do expediente funcionará o regime de plantão judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/03/2020, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO PRES Nº 2544, DE 02 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, § 2º, artigo 21, inciso XIV, e o artigo 31, todos do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Integrar a Desembargadora Federal THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA na 9ª Turma desta Corte - Gabinete 3093 - a partir de 02 de março de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/03/2020, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 2545, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Uematsu Furukawa, Juíza Federal**, em 03/03/2020, às 13:48, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492957596689199

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

CENTRAL PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE SANTOS

PORTARIA SANT-CPE Nº 2, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Delega a prática de atos processuais aos servidores lotados na Central de Processamento Eletrônico de Santos e dá outras providências..

O DR. DÉCIO GABRIEL GIMENEZ, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO NÚCLEO DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO a reformulação do modelo organizacional apresentado pela Diretoria do Foro e aprovado pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a partir de metodologia participativa e colaborativa;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CJF3R nº 34, de 10 de outubro de 2019, que instituiu o Programa para o Processamento Judicial Eletrônico na Seção Judiciária de São Paulo (Programa e-Vara) e implantou a Central de Processamento Eletrônico na Subseção Judiciária de Santos (CPE-Santos);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal e no artigo 152, VI, §1º, do Código de Processo Civil, que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de atos processuais de mero expediente (sem carga decisória) aos servidores sob sua jurisdição;

RESOLVE:

Art. 1º - Salvo disposição em contrário, os atos processuais a seguir relacionados devem ser realizados pelo Diretor do Núcleo de Processamento Eletrônico ou pelos servidores por ele devidamente autorizados:

I – consultar os sistemas *online* disponibilizados à Justiça Federal (Webservice, Bacenjud, Renajud, Siel, Arisp, Serasajud, Infojud e outros), a fim de localizar endereços, pesquisar e bloquear bens e ativos financeiros a fim de dar cumprimento as ordens judiciais exaradas, bem como dados de titulares de benefícios perante o INSS em ações previdenciárias, sempre que se fizer necessário para o cumprimento de decisão judicial;

II – solicitar ou consultar informações sobre o cumprimento de carta precatória ou de ofício, preferencialmente por correio eletrônico ou malote digital, sempre que vencido o prazo para cumprimento ou decorrido mais de 90 (noventa) dias;

III – verificar a existência e o saldo atualizado de depósitos judiciais vinculados aos processos quando necessário para o cumprimento de decisões judiciais;

IV – reiterar ofício expedido há mais de 30 (trinta) dias que esteja sem resposta;

V – subscrever mandados e cartas de citação e intimação, constatação e avaliação, bem como ofícios solicitando documentos e encaminhando decisões proferidas.

Parágrafo único – Todos os atos praticados pelo Diretor do Núcleo de Processamento Eletrônico ou por servidor designado deverão ser certificados nos autos e poderão ser revistos de ofício pelo juiz ou a requerimento das partes.

DÉCIO GABRIEL GIMENEZ

JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO NÚCLEO DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Juiz Federal Coordenador**, em 03/03/2020, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-SUMANº 3, DE 02 DE MARÇO DE 2020.